



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE
PROFESSOR, NOS TERMOS EM QUE
PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.”**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27 % (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

§ 1º Os valores decorrentes das diferenças pagas a menor nos meses que antecederem a aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, deverão ser pagos em parcela única.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

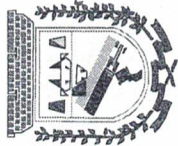
Art. 2º. Ficam alteradas as Tabelas do Anexo III da Lei Nº 602/2000, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o §6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de março de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Nível	Profissional do Magistério – Especialista em Educação - 36 horas (cargo extinto)							
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 4.254,49	R\$ 4.679,94	R\$ 4.913,94	R\$ 5.159,63	R\$ 5.417,61	R\$ 5.688,50	R\$ 5.972,92	R\$ 6.271,57
II (1,63)	R\$ 6.934,82	R\$ 7.628,30	R\$ 8.009,72	R\$ 8.410,20	R\$ 8.830,71	R\$ 9.272,25	R\$ 9.735,86	R\$ 10.222,65
III (2,00)	R\$ 8.508,98	R\$ 9.359,88	R\$ 9.827,87	R\$ 10.319,27	R\$ 10.835,23	R\$ 11.376,99	R\$ 11.945,84	R\$ 12.543,13
IV (2,25)	R\$ 9.572,60	R\$ 10.529,86	R\$ 11.056,36	R\$ 11.609,17	R\$ 12.189,63	R\$ 12.799,11	R\$ 13.439,07	R\$ 14.111,02

Profissional do Magistério – 20 horas								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 2.445,51	R\$ 2.690,06	R\$ 2.824,56	R\$ 2.965,79	R\$ 3.114,08	R\$ 3.269,79	R\$ 3.433,28	R\$ 3.604,94
II (1,35)	R\$ 3.301,44	R\$ 3.631,58	R\$ 3.813,16	R\$ 4.003,82	R\$ 4.204,01	R\$ 4.414,21	R\$ 4.634,92	R\$ 4.866,67
III (1,70)	R\$ 4.157,37	R\$ 4.573,10	R\$ 4.801,76	R\$ 5.041,85	R\$ 5.293,94	R\$ 5.558,64	R\$ 5.836,57	R\$ 6.128,40
IV (2,10)	R\$ 5.135,57	R\$ 5.649,13	R\$ 5.931,58	R\$ 6.228,16	R\$ 6.539,57	R\$ 6.866,55	R\$ 7.209,88	R\$ 7.570,37

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de março de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): BEONICIA PORTILHO DA SILVA

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.518,00 (Um Mil quinhentos e dezoito reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 8 dia contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Fevereiro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Beonicia Portilho da Silva.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO N.º 069/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 069/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANDRIOMAR VERGAS LESCOANO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 2.301,23 (Dois mil Trezentos e um reais e vinte e três centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 8 dia contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Fevereiro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Andriomar Vergas Lescano

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025 **LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025**

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008."

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27 % (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

§ 1º Os valores decorrentes das diferenças pagas a menor nos meses que antecederem a aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, deverão ser pagos em parcela única.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. Ficam alteradas as Tabelas do Anexo III da Lei Nº 602/2000, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o §6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de março de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Profissional do Magistério – Especialista em Educação – 36 horas (cargo extinto)								
Nível	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 4.254,49	R\$ 4.679,94	R\$ 4.913,94	R\$ 5.159,63	R\$ 5.417,61	R\$ 5.688,50	R\$ 5.972,92	R\$ 6.271,57
II (1,63)	R\$ 6.934,82	R\$ 7.628,30	R\$ 8.009,72	R\$ 8.410,20	R\$ 8.830,71	R\$ 9.272,25	R\$ 9.735,86	R\$ 10.222,65
III (2,00)	R\$ 8.508,98	R\$ 9.359,88	R\$ 9.827,87	R\$ 10.319,27	R\$ 10.835,23	R\$ 11.376,99	R\$ 11.945,84	R\$ 12.543,13
IV (2,25)	R\$ 9.572,60	R\$ 10.529,86	R\$ 11.056,36	R\$ 11.609,17	R\$ 12.189,63	R\$ 12.799,11	R\$ 13.439,07	R\$ 14.111,02
Profissional do Magistério – 20 horas								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 2.445,51	R\$ 2.690,06	R\$ 2.824,56	R\$ 2.965,79	R\$ 3.114,08	R\$ 3.269,79	R\$ 3.433,28	R\$ 3.604,94
II (1,35)	R\$ 3.301,44	R\$ 3.631,58	R\$ 3.813,16	R\$ 4.003,82	R\$ 4.204,01	R\$ 4.414,21	R\$ 4.634,92	R\$ 4.866,67
III (1,70)	R\$ 4.157,37	R\$ 4.573,10	R\$ 4.801,76	R\$ 5.041,85	R\$ 5.293,94	R\$ 5.558,64	R\$ 5.836,57	R\$ 6.128,40
IV (2,10)	R\$ 5.135,57	R\$ 5.649,13	R\$ 5.931,58	R\$ 6.228,16	R\$ 6.539,57	R\$ 6.866,55	R\$ 7.209,88	R\$ 7.570,37

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de março de 2025.
NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0006/2025
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0002/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal em viagem ao município de Campo Grande (MS), com fornecimento contínuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor, conforme as necessidades da Administração Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor(es): TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 02.969.905/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 itens: 1,2,3, totalizando R\$ 165.831,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais); Coronel Sapucaia/MS, 18 de fevereiro de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

FINANÇAS
NOTA EXPLICATIVA - BG 2024 - PREVISAPUCAIA
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - PREVI SAPUCAIA
Exercício 2024

NOTA 1 — Informações Gerais:

- a) *Natureza Jurídica da Entidade;*
O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia é uma autarquia da Administração Pública Municipal, com autonomia administrativa, econômica e financeira de personalidade jurídica própria, criada na forma preceituada pela Lei Complementar nº 049/2015.
- b) *Domicílio da Entidade;*
A sede administrativa do PREV SAPUCAIA fica localizado na Rua Rachid Saldanha Derzi, 28, Vila Mariano, Coronel Sapucaia, CEP 79995-000.
- c) *Atividade da Entidade;*
Tem como principal finalidade proporcionar o amparo da previdência social aos servidores públicos e seus dependentes, através do gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, obedecendo a critérios garantidores do equilíbrio financeiro e do atuarial.